



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1052/2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
MUNICIPAL VIVA MAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Viva Mais no âmbito do Município de Mari, de acordo com a Política Nacional de Atenção Primária e de Promoção da Saúde.

Art. 2º – O Programa Municipal Viva Mais tem como objetivo promover a prática de atividades físicas voltadas à saúde, qualidade de vida e integração das pessoas com acompanhamento contínuo de profissional educador físico em espaços públicos.

Art. 3º - Os objetivos do Programa consistem em solucionar ou amenizar os seguintes problemas identificados :

- I. Falta de espaços públicos no município apropriados para a prática de atividades físicas;
- II. Falta de conscientização e valorização da população sobre os benefícios das atividades físicas;
- III. Alto índice de morbidade e mortalidade de doenças crônicas preveníveis ou relacionadas ao sedentarismo;
- IV. Renda baixa para custeio deste tipo atendimento no setor privado.

PARAGRAFO ÚNICO : de modo a suprir a ausência de espaços públicos apropriados, constitui um dos objetivos do Programa, a construção de academias de saúde ou academias ao ar livre ou espaços similares com a mesma finalidade.

Art. 4 - As atividades físicas do Programa “VIVA MAIS” serão ministradas pelos educadores físicos através de aulas mensais seguindo uma escala de horários , onde cada turma disporá de no máximo de 15 alunos, sendo necessário uma avaliação física completa incluindo registro de dados de bioimpedância para acompanhamento da evolução de cada participante.

Art 5. No intuito de viabilizar a operacionalização do Programa Viva Mais, ficam criados os cargos, com os vencimentos fixados na forma constante no anexo I, da presente lei. Esses



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

profissionais ficam vinculados a Rede de Assistência a Atenção Primária do município , sejam através do NASF , Academia de Saúde ou específicos do Programa Viva Mais.

Paragrafo Único Fixa autorizado ainda o chefe do poder executivo a seu exclusivo critério, determinar a remoção de servidores efetivos do quadro geral de funcionários do município, para ocuparem as vagas previstas nesta norma, para viabilizar a operacionalização do Programa Viva Mais.

Art. 6 - Nos casos de alterações dos sinais vitais na avaliação física ou na presença de alguma comorbidade ou patologia associada será obrigatória a apresentação de avaliação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 7 - Cada participante poderá inscrever-se em até 3 horários de aula semanal. A ausência frequente em 6 aulas consecutivas ou 6 aulas intercaladas não justificadas excluirá o aluno da turma, ensejando em novas vagas a serem disponibilizadas.

Art.8 O educador físico acompanhará os alunos em todos os ambientes propostos desde a pista de caminhada, equipamentos ao ar livre e aulas no ambiente para ginástica, com exceção aos jogos nas quadras de vôlei, futevôlei e futebol de areia infantil. Os dados serão registrados em ficha de acompanhamento do aluno, a presença será aferida em lista de frequência diária.

Art.9 - A Secretaria de Saúde fornecerá aos alunos inscritos e assíduos, um kit fitness composto de camiseta personalizada, garrafa de água e mochila para estímulo aos alunos na continuidade das atividades e promover a hidratação necessária durante os exercícios.

Art. 10 Também serão adquiridos equipamentos esportivos, para a diversidade na execução das aulas.

Art. 11 - Para os pacientes da terceira idade que não optarem por exercícios de impacto , será ofertado a modalidade de hidroginástica a ser realizada através de locação de ambientes privados desde que garantam os critérios mínimos de qualidade do ambiente e da água:

Art 12 – As modalidades a serem ofertadas serão:

- I. Alongamento
- II. Aeróbica
- III. Relaxamento
- IV. Hidroginástica
- V. Treino funcional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

- VI. Combat
- VII. Vôlei
- VIII. Futevôlei
- IX. Futebol de areia

Paragrafo único : Poderão ser acrescentadas novas modalidades de atividades físicas durante a execução do Programa.

**Art. 13 – CRITÉRIOS DE INCLUSÃO**

- I. avaliação física
- II. população feminina ( hidrogenástica )
- III. avaliação médica para os casos específicos e hidrogenástica
- IV. avaliação nutricional semestral
- V. idade superior a 18 anos
- VI. apresentação de exame citopatológico normal ( hidrogenástica )
- VII. vestuário adequado


**Art 14 - CRITERIOS DE EXCLUSÃO**

- I. faltas consecutivas ou alternadas
- II. não cumprimento das orientações dos educadores físicos
- III. condições físicas inadequadas para a pratica de atividades físicas
- IV. problemas ginecológicos ou dermatológicos no caso da atividade em piscina.

Art. 15º - A dotação orçamentária correrá por despesas de recursos do Tesouro Municipal / despesas do Piso da Atenção Básica ou emendas parlamentares de custeio para as ações na Rede de Atenção Básica.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado qualquer dispositivo em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1052/2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
MUNICIPAL VIVA MAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ANEXO I**

- 02 cargos de educadores físicos com carga horária de 20 horas semanais com registro no Conselho de Classe e vencimento de R\$ 1.400,00 reais
- 01 cargo de fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais com registro no Conselho de Classe, para as aulas de hidroginástica e vencimento de R\$ 1.400,00 reais
- 02 cargos de técnico de enfermagem com carga horária de 20 horas semanais com registro no COREN com vencimento de salário mínimo vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**